

Taxalert

Portaria Conjunta RFB e PFGN institui o Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal - PRLF

Janeiro de 2023



Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail ey@br.ey.com.

A Receita Federal do Brasil ("RFB") e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") editaram a Portaria Conjunta nº 1 de 12 de janeiro de 2023, pela qual foi instituído o **Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal ("PRLF")**, com condições para transação da dívida em contencioso administrativo tributário. Os contribuintes que tiverem interesse deverão se atentar ao prazo de adesão: **entre 1º de fevereiro e 31 de março de 2023**.

Trata-se de medida excepcional de regularização fiscal, por meio da realização da transação resolutiva de litígio administrativo tributário no âmbito da Delegacia da Receita Federal de Julgamento ("DRJ"), do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF") e de pequeno valor no contencioso administrativo ou inscrito em dívida ativa da União.

Para créditos tributários **superiores a 60 salários-mínimos**, em discussão na DRJ ou no CARF, poderão ser liquidados no âmbito do PRLF:

Classificação do Crédito	Descontos	Pagamento
Irrecuperáveis ou de difícil recuperação	Redução de até 100% do valor dos juros e das multas, limitado a 65% do crédito transacionado	<ul style="list-style-type: none">▶ Mínimo de 30% do saldo devedor deverá ser pago em dinheiro (*); e▶ A parcela restante poderá ser liquidada com prejuízo fiscal e base negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2021
Média ou alta perspectiva de recuperação	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none">▶ Mínimo de 48% do crédito transacionado deverá ser pago em dinheiro (*); e▶ A parcela restante poderá ser liquidada com prejuízo fiscal e base negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2021
Independente da classificação	Redução de até 100% do valor dos juros e das multas, desde que observadas as condições para pagamento (ao lado)	<ul style="list-style-type: none">▶ Entrada de 4% (em até 4 parcelas) do valor consolidado do crédito transacionado (<u>sem desconto</u>) e o restante;▶ Em até 2 prestações mensais e sucessivas (<u>limite de redução de multa e juros: 65% do crédito transacionado</u>); ou▶ Em até 8 prestações mensais e sucessivas (<u>limite de redução de multa e juros: 50% do crédito transacionado</u>)

(*) até 9 prestações mensais e sucessivas

Em qualquer das modalidades previstas acima, o percentual efetivo de desconto, quando aplicável, observará a capacidade de pagamento do contribuinte.

Pessoa natural, microempresa e empresa de pequeno porte poderão liquidar débitos tributários **não superiores a 60 salários-mínimos**, no âmbito do PRLF, com desconto entre 40% e 50% do total do débito, independentemente da classificação da dívida ou capacidade de pagamento. Será exigida uma entrada de 4% do valor consolidado dos créditos transacionados, pagos em até 4 (quatro) prestações mensais e sucessivas.

A adesão ao PRLF poderá ser formalizada mediante abertura de processo digital no Portal do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC).

EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
Twitter | EY_Brasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil